



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEIP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL de n.º 1026

“EMENTA” :

DÁ o nome de “PRAÇA DO CRUZEIRO” a Um “LOGRADOURO PÚBLICO” , situado na rua José Plício dos Santos , Bairro da “Chapadinha” , confluente à margem direita , “no sentido centro/bairro” , com a rua Ana Senhorinha dos Santos. E dispõe sobre a “URBANIZAÇÃO” da supracitada “Praça Pública”.

“AUTORIA” :

Trata-se de Um “PROJETO de LEI” de iniciativa do “Poder Legislativo” de “AUTORIA” do vereador “PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º. : O “Logradouro Público” (Praça) , situada e localizada no epicentro da rua J. P. dos Santos , que faz confluência com a rua A. S dos Santos , bairro Chapadinha , **passará a ter a denominação de “PRAÇA DO CRUZEIRO”**.

Artigo 2º. : Fica “AUTORIZADO” o Prefeito do Município de Rio Vermelho , **a EXECUTAR Uma OBRA de “URBANIZAÇÃO” no referido LOGRADOURO”** , afim de possibilitar à utilização Pública , de Uso comum da coletividade , propiciando-se , assim , o incentivo ao Lazer e recreação , notadamente para com os moradores Usuários circunvizinhos.

Artigo 3º. : O Poder Executivo , **PROVIDENCIARÁ a COLOCAÇÃO de “PLACA INDICATIVA”** , Bem como a devida **comunicação à “ECTB”** , e as concessionárias “COPASA E CEMIG”.

Artigo 4º. : Os recursos para “custear as despesas” inerente à execução do “Projeto de Lei” epigrafado , **estão previsto na LDO , aprovada anualmente.**

Artigo 5º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua **Publicação** , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” foi ,

por **Unanimidade** na “Reunião Ordinária” de : 19/11/2007

Mariza Gonçalves Barros Abdala

MARIZA G. BARROSO ABDALA – “Presidente”

“Câmara Municipal” - Rio Vermelho-MG

“SANÇÃO”

Hoje , 19/11/2007 , o **prefeito Municipal** , no uso de suas atribuições , **“SANCIONA” a presente LEI ; e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE”** , como nela se contém , afixando-a , Tanto no “SAGUÃO” da CÂMARA como no “ÁTRIO” da PREFEITURA.

Dr Newton
Prefeito Municipal

NEWTON FIRMINO DA CRUZ – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”